

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA GR Nº 4874/2021

Altera itens da Portaria GR 4862/2021, que dispõe sobre a realização de estágios obrigatórios nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, de estudantes dos cursos de Medicina, Psicologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Gerontologia e Fisioterapia, observando os critérios de controle contra a transmissão do novo Coronavírus.

A VICE REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007,

Considerando:

- 1) As limitações operacionais, de acesso e distribuição da vacina contra a Covid-19 no país e no âmbito locorregional no atual momento da respectiva Pandemia;
- 2) A atualização proposta pelo Comitê de Gestão da Pandemia em função das limitações acima.

Resolve:

1) Revogar o critério de número 6 da autorização para realização de estágios obrigatórios nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, de estudantes dos cursos de Medicina, Psicologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Gerontologia e Fisioterapia, constante na Portaria GR 4862/2021;

2) Substituir o item 6 revogado pelo seguinte:

“6) Todos os estudantes, técnicos-administrativos, docentes e demais participantes das atividades terão que se vacinar contra a Covid-19, seguindo a escala ou determinação dos planos locais de vacinação divulgados pelas secretarias municipais de saúde.”

3) Manter os demais itens da Portaria GR 4862/2021.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Vice-Reitor(a)**, em 18/02/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0334907** e o código CRC **E913C7CC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002681/2021-11

SEI nº 0334907

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019